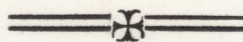




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 38/82 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1982.

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É suplementada a seguinte dotação orçamentária do FPM:

SETOR DE ESTRADAS E OFICINAS:

0.506 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 868.400,00

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reduzir as seguintes dotações orçamentárias do presente exercício financeiro:

SETOR DE ESTRADAS E OFICINAS:

0.506 - 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos .Cr\$ 739.400,00

0.506 - 4.1.2.0. - Equipamentos e Mat.Permanente Cr\$ 50.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

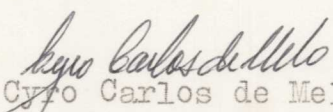
0.700 - 3.2.8.0 - Contribuição ao Pasep ..... Cr\$ 79.000,00

Total das reduções ..... Cr\$ 868.400,00

Art. 3º - Servirão de recurso para a cobertura ' do crédito suplementar de que trata o art. 1º, as reduções previstas no art. anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,  
14 de dezembro de 1982.

  
Cyro Carlos de Melo